



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

PROTOCOLO		
Recebido em 07/11/2025 Registrado sob o nº f54ddcac Sessão de 10/11/2025 Funcionário	Indicação	38/2025 <hr/> NÚMERO
AUTORIA: Ver. Jaime Echeverria. 1º Secretario		

INDICAMOS ao Sr. Prefeito Municipal **Juliano Miranda – Guga**, ouvido o Plenário na forma regimental, que estude a viabilidade de instituir, por meio de Projeto de Lei do Poder Executivo, a isenção do IPTU a mães ou pais que atuam como únicos responsáveis pela criação e sustento de filhos com diagnóstico comprovado de Transtorno do Espectro Autista (TEA), observando critérios de renda e propriedade definidos a seguir:

1. Renda familiar de até 1 (um) salário mínimo vigente, desconsiderando o benefício da criança, se houver.
2. Propriedade de apenas um imóvel no Município, comprovada por certidão do Cartório de Registro de Imóveis.
3. Imóvel com área construída de até 70m² (setenta metros quadrados).
4. Guarda legal comprovada do filho com TEA.
5. Situação de adimplência com o IPTU e ausência de débitos municipais, atestada por Certidão Negativa emitida pelo Departamento de Arrecadação e Tributos.

A presente Indicação tem por objetivo amparar famílias em situação de vulnerabilidade, formadas por mães ou pais solos que assumem integralmente os cuidados e responsabilidades com filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O custo de vida dessas famílias é consideravelmente maior, tendo em vista que muitas vezes é necessário arcar com tratamentos médicos, terapias, transporte especializado e alimentação diferenciada. A concessão da isenção do IPTU representará um ato de justiça social e sensibilidade humana, oferecendo alívio financeiro e reconhecimento do esforço desses pais e mães guerreiros.

Ressalta-se que a medida é plenamente compatível com os princípios constitucionais da dignidade da





CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

pessoa humana e da proteção à família, podendo ser regulamentada com critérios claros para garantir equilíbrio fiscal ao Município.

Diante do exposto, solicito ao Excelentíssimo Prefeito Juliano Miranda-Guga a análise e possível encaminhamento de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, materializando este importante benefício social.

Contamos com o atendimento de nossa proposição e a aprovação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 2025

Ver. Jaime Echeverria. 1º
Secretario
1º Secretário(a) - PL

